



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 8.058/2025, CRIA O PROGRAMA “COLO PARA MÃE”, DEDICADO A AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DE MULHERES GESTANTES, PARTURIENTES E PUÉRPERAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 8.058/2025**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana, cabe especificamente, nos termos do artº. 71-A, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata esse referido Projeto de Lei.

Lado outro, restou evidenciado que o Projeto de Lei nº 8.058/2025, propõe a criação do Programa “Colo para Mãe”, voltado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de mulheres gestantes, parturientes e puérperas, no âmbito do município de Pouso Alegre.

O projeto aborda ainda, diretrizes para um atendimento humanizado em toda a rede de saúde municipal, com destaque para a atenção psicológica, social e educacional às mulheres em fase gestacional, incluindo casos de perda gestacional e parto natimorto.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana entende que o projeto é de elevado interesse público, pois responde a uma demanda urgente por atenção integral à saúde mental materna, área ainda pouco abordada nas políticas públicas municipais de forma estruturada.

As ações previstas, como avaliações psicológicas no pré-natal e no pós-parto, além da capacitação das equipes de saúde e distribuição de materiais informativos, demonstram compromisso com a humanização do



cuidado e a prevenção de quadros como depressão pós-parto, que afetam significativamente a saúde da mulher e do recém-nascido.

Por fim, o projeto se alinha a princípios estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde, ao garantir acesso à informação, planejamento reprodutivo, e suporte emocional e psicológico às mães.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente Saúde, Assistência Social e Promoção Humana, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI 8.058/2025**, considerando o mérito social, a relevância para a saúde pública e a legalidade da proposta.

Pouso Alegre, 23 de maio de 2025.

Vereador Miguel Jr. Tomatinho

Relator

Vereador Fred Coutinho

Presidente

Vereador Rogerinho da Policlínica

Secretário